



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende os meses de novembro e dezembro do exercício de 2023, foi possível observar que:

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno, sendo destacada a área Contábil; o site www.patyprevi.rj.gov.br, , ativo e ainda necessitando de ajustes para buscar um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal , Leis nº 131/2009 – Lei da Transparência e principalmente na Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários, tendo em vista que a Previdência Municipal detêm ações exclusivas aos RPPS e que não estão contempladas no Portal da Transparência, e sendo disponibilizado no site WWW.patydoalferes.rj.gov.br; o Comitê de Investimentos na orientação da gestão dos ativos, após análise da carteira de investimentos até o mês e sendo destacado um retorno mensal positivo, chegando ao montante financeiro acumulado no exercício acima da meta Atuarial; Efetivado a Reestruturação do Regimento Interno do Fundo e dado publicidade a Política de Investimentos/2024; Efetiva realização do Prova de Vida, atingindo uma média de 97% comparecimentos; Efetivas transferências recebidas no mês, as parcelas dos acordos CADPREV nº 0098 e Aporte Financeiro; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo; ausência das regularizações necessárias junto aos Atos e Legislação pertinente ao RPPS, sendo RECOMENDADO, uma revisão na Lei nº 2.916/2022 , posicionamento do Executivo, em relação ao Processo 6890/2023 - Regimento Interno do Conselho Fiscal; ausência de regularizações das divergências apontadas nos lançamentos contábeis e a ausência no atendimento na periodicidade no envio dos Balancetes Contábeis. Certificado de Regularidade Previdenciária CRP com validade até 11/05/2024. **As ações, de GESTÃO**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.

1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS a análise efetuada dos processos de folha/novembro e dezembro, demonstra que nos meses os pagamentos dos inativos e pensionistas processaram-se dentro da data prevista; sendo concedido Benefícios de Aposentadoria, conforme Ato de Benefício nº 032/2023, D. O. nº 4132 de 01/11/2023; nº 033 a 035/2023, D.O. nº 4149 de 01/12/2023; nº 036/2023, D.O. nº 4155 de 12/12/2023 e não houve a concessão de Pensão nos meses, totalizando 324 (Trezentos e vinte e quatro), Aposentados e 70 (setenta) Pensionistas; as concessões de aposentadorias futuras, foram durante os meses submetidos ao crivo da Diretoria de Controle Interno e sendo observado a não aplicabilidade legal, destacando o art. 2º do Ato Diretivo nº 010 de 12 de setembro de 2023, por parte do Poder Executivo; efetiva remessa das concessões de benefícios ao TCE, em cumprimento a Deliberação TCE-RJ nº 260/2013; sendo mantido a efetivação do cadastro junto ao COMPREV, mediante o envio da homologação do Tribunal de Contas, que contemplam averbações e sendo respondido e justificado pendências em relação aos Benefícios concedidos de origem do município e sendo analisado solicitação por parte do órgão de origem do RGPS, Estado e RPPS; Efetiva realização do Prova de Vida e suas sanções em cumprimento ao Decreto nº 7.255 de 27/04/2022; houve, no mês, de dezembro, solicitação de Abono de Permanência, Portaria nº 917/2023, D.O. nº 4150 de 04/12/2023 e sendo registrado solicitação de Averbação Portarias nº 157/2023, D.O. nº 4156 de 13/12/2023 e nº 159/2023, D.O. nº 4159 de 19/12/2023; mantido o efetivo serviço cadastral dos inativos e pensionistas quando da realização da Prova de Vida e dos servidores ativos mantendo-se o cadastro de ingresso dos novos servidores mediante a posse. Fora observado que os benefícios concedidos no exercício atingiram o montante de despesa R\$ 13.457.875,27 (Treze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 11.750.696,67 (Onze milhões, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) Pagamento de Aposentadorias e R\$ 1.707.178,60 (Hum milhão, setecentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos) de Pensões. Lei nº 3.105 de 20/12/2023 – LOA/2024, D.O. nº 4160 de 20/12/2023, fixa no Orçamento o valor de R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais), sendo R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais) para Aposentadorias e R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) para Pensões. Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e procedimentos de auditorias aplicáveis à Administração Pública,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS.**

- 2. NA ÁREA ADMINISTRATIVA** fora observado a efetiva remessa das informações, encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios avaliados para a manutenção do CRP, com validade até 11/05/2024; fora observado o encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, à serem deliberados pelo CMP, em cumprimento ao inciso m, art. 10 do Regimento Interno do Fundo de Apos. e Pensões dos Serv. Públicos do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 8.297/23; Reiterado a ausência de efetivação de rotinas, no setor de RH, que tange as informações para controle no casos de cessões, afastamentos, licenciados e ou em Abono Permanência, nas suas contribuições, art. 20 à 23, 64 Lei nº 1.884/2012, já tendo sido debatido o assunto em várias reuniões; Efetivo acompanhamento das necessidades em relação a manutenção dos bens móveis e imóveis e dos atos administrativos no atendimento da Unidade Gestora e dos colegiados em relação a certificações, Portaria MTP 1467/22 e Regimento Interno do Comitê de Investimentos, conforme Ato Diretivo nº 011/2023 e Decreto nº 8.297 de 22/12/2023 – Reestrutura do Regimento Interno do Fundo de aposentadoria e Pensão do Município de Paty do Alferes – Paty Previ; Portarias nº 952/2023, D.O. nº 4159 de 19/12/2023, designando o servidor Michel de Souza Assunção Brinco, Fiscal de Contrato nº 305/2023, Prestação de Serviços de Manutenção do Assoalho da Sede do Paty Previ. As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS.**

RECOMENDAMOS:

1. Que se dê continuidade e ampliação de rotina, ao setor de RH junto aos setores da Unidade Gestora na elaboração de planilha, solicitando relatórios aos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados exonerados, objetivando futuras Declarações de Tempo de Contribuição Previdenciária., em casos de cedidos, afastados e licenciados, e da Transferência dos Órgãos em relação ao Abono Permanência em cumprimento aos art. 20 à 23, 64 lei nº 1.884/2012. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

3. NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse financeiro das contribuições dos servidores e patronais retidas em folha de pagamento do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS, ocorrendo dentro do mês de competência, tendo como comprovação o Balancetes da Receita, Relatórios de Receita Mensais e Relatório de Receitas Arrecadadas; em relação aos apontamentos anteriores e até ao 5º bimestre/2023, na apuração das divergências de valores nos registros contábeis, tendo sido esclarecido pelo Secretário de Fazenda e permanece o aguardo de procedimento administrativo com os esclarecimentos e justificativas; Fora observado que o Parcelamento Previdenciário – CADPREV; nº 00098/2021 (Aporte Financeiro), parcela nº 34 e 35/40 e o Aporte Financeiro, Decreto nº 7.809/2023, foram efetuados dentro das competências; **Em relação aos investimentos**, aponta uma rentabilidade acumulada no exercício de R\$ 19.374.311,64 (Dezenove milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco – Base 31/12/2023 – Crédito e Mercado, empresa de Assessoria Financeira; fora disponibilizado um maior acesso no Sistema Integrado E-Cidade, possibilitando um maior acesso aos lançamentos contábeis por esta Controladoria, das análises dos documentos contábeis, na identificação de existência de lançamentos sanando as divergências e das competências nas movimentações financeiras e ou no que tange ao repasse das contribuições previdenciárias pelos Órgãos dentro de suas competências, em relação as contribuições, aportes e compensações previdenciárias, não foi possível a análise do equilíbrio das Reservas Matemáticas em cumprimento de medidas apontadas no estudo Atuarial/2023. Ficam reiteradas as RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES E SUGESTÃO.

RESSALVA:

1. Esclarecimento/Justificativas relacionadas aos lançamentos na arrecadação com os valores dos retornos apurados de rentabilidade dos recursos do Regime Próprio.
2. Ausência de relatório demonstrando a competência dos repasses das contribuições dos segurados ativos, licenciados e ou cedidos para a aplicabilidade das sanções legais.
3. Relatório de identificação das contribuições oriundas de Abono Permanência.

RECOMENDAMOS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

1. Reiterado o aguardo de Procedimento Administrativo, esclarecendo/justificando as divergências apuradas em relação as contribuições e retorno de rentabilidade, notificado a Divisão Contábil responsável pelo identificações e lançamentos das receitas.
2. Reiterado notificação a Divisão de RH, responsável pela retenção das contribuições do Órgão em relação aos servidores beneficiados pelo Abono de Permanência.

- 4. NA ÁREA DA GESTÃO FINANCEIRA** o Comitê de Investimentos realizou reunião no mês de novembro, conforme 14ª Ata do dia 13/11/2023, D.O. nº 4138 de 13/11/2023 e 15ª Ata di dia 12/12/2023, sem publicidade; encaminhado para publicidade e apreciação do Conselho Municipal de Previdência – CMP, Parecer de Investimentos – 11/2023, Política de Investimentos/2024, D.O. nº 4149 de 01/12/2023; encaminhado o Relatório Analítico de Investimentos – 3º trimestre de 2023 e Parecer de Investimentos 10/2023, para apreciação dos Conselhos de Previdência e Fiscal e dando publicidade aos APR'S referência 11/2023, em veículo de circulação; D.O. nº 4160 de 20/12/2023; encaminhado para publicidade o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco – 31/10/2023, D. O. nº 4153 de 07/12/2023; sendo emitida nova Portaria nº 921/2023, nomeando Carlos Midosi como Gestor de Investimentos, D.O. nº 4150 de 04/12/2023; a posição do Comitê , levando em consideração a análise do mês anterior e sendo observado a recuperação da carteira no mês de novembro em renda variável e títulos públicos, realizaram movimentações, dando continuidade na superação da Meta Atuarial Anual. Observado o Relatório de Análise, Enquad., Rentabilidade e Risco, referencia mês de dezembro/2023, fora apontado um retorno de investimento acumulado de 14,07% contra uma meta atuarial (IPCA + 5,04%) de 9,83%, apresentando uma superação almejada no exercício de 4,24% acima da meta atuarial, destacando uma boa Gestão da Carteira de Investimentos. Encerrou-se o exercício cumprindo os limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes, e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

- 5. NA ÁREA CONTÁBIL** fora observado a ausência de atendimento da regularidade no envio do relatório contábil pela Assessoria Contábil Municipal, tendo sido encaminhado somente os meses de agosto e setembro, dificultando na análise por parte desta Controladoria, no cumprimento da regularização em relação as ressalvas dos lançamentos, cobranças e registro das receitas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

relacionadas aos recolhimentos das Contribuições Patronais e dos Segurados, que se deram por parte dos Poderes Executivo, Legislativo e Unidade Gestora, cumprindo o art.24 da Lei nº 2.916/2022, assim como as demais receitas e despesas do Fundo Municipal de Previdência. Fica destacado que esta Controladoria permanece no aguardo de retorno documental por parte do Secretário, regularizando e ou justificando as ressalvas apontadas. Sendo mantido e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ; ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES.**

RESSALVAS:

1. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.
2. Divergências nos lançamentos contábeis, Balancete da Receita – Rem. Recursos do RPPS em relação Relatório de Análise, Enq., Rentabilidade e Risco – Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados.
3. Ausência de escrituração contábil das arrecadações em conformidade com o financeiro.

RECOMENDAMOS:

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**

SUGERIMOS:

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 1.884/12, dos segurados cedidos, afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 1.884/12, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 1.884/12.
- Que no ato do fechamento mensal contábil em relação a Receita Patrimonial – Rem. Recursos do RPPS, seja comparada com o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, para identificações de divergências de valores na escrituração.
- Que no ato do fechamento mensal contábil, em relação a Receita de Contribuições Previdenciárias, oriundas das folhas de pagamento, sejam comparada com as retenções orçamentárias.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

6. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA Fora mantido o custo administrativo para o exercício, totalizando um custo financeiro anual para a Taxa de Administração no montante de R\$ 1.219.049,46 (Hum milhão, duzentos e dezenove mil, quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), tendo sido realizado uma despesa anual no montante de R\$ 982.045,13 (Novecentos e oitenta e dois mil, quarenta e cinco reais e treze centavos), sendo R\$ 938.667,98 (Novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) pagos e R\$ 43.377,15 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e quinze centavos) RP não Processado, mantendo-se dentro do limite de gastos para o exercício, representando um percentual de 80,56% do custo apurado, sendo 67,78% vinculados a remuneração da equipe administrativa, 0,65% com Diárias – Pessoal Civil e 31,57%, referente ao custeio e aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a Sede do Paty Previ; foi mantido o efetivo encaminhamento dos procedimentos administrativos e de empenhamento das despesas ao crivo da CONTROLADORIA do Paty Previ. Fora emitido Decreto nº 8.254 de 07/12/2023, D. O. nº 4153 de 07/12/2023, dispondo o percentual da Taxa de Administração de 3% (Três inteiros por cento) do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurados no exercício financeiro anterior. Lei nº 3.105 de 20/12/2023 – LOA 2024, D.O. nº 4160 de 20/12/2023, fixa no Orçamento o valor de R\$ 1.184.000,00 para a Taxa Administrativa/2024. As ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Recomendação e pelo Controle Interno, **APROVADAS**

RESSALVAS:

1. Reiterada a ausência de Procedimento Administrativo em relação as necessidades físico-financeira para a Man. e Operacionalização da Unidade Administrativa na elaboração da LOA/2024, apresentada ao Colegiado, em conformidade com o art. 15 – Portaria 402/08 e 19.451/20 e acordos, convênios, contratos e adesões.

RECOMENDAMOS:

1. Reitero que no levantamento de custo administrativo anual apurado se realize adequações orçamentárias para maior controle dos limites na Execução Físico-Financeira. **AVALIAR**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

7. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP fora observado, a publicidade da 12ª Ata de 29/11/2023 e as Deliberações nº 025 a 028, D.O. nº 4149 de 01/12/2023, aprovando Parecer do comitê de Investimentos – 09/2023, Regimento Interno do Fundo Municipal de Previdência – Paty Previ, Relatório Analítico – 3º Trimestre/2023 e Política de Investimentos/2024; realização da 13ª Ata do dia 28//12/2023, cumprindo o calendário e sendo expedida a Deliberação nº 029, aprovando o Parecer do comitê de Investimentos – 10/2023, D. O. nº 4165 de 28/12/2023; não sendo registrado nenhuma manifestação e ou questionamento por parte dos membros do colegiado em relação a matéria apresentada e ou ações da Unidade Gestora.

RESSALVAS:

1. Deliberação nº 026 de 29/11/2023, aprovando a minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência, em desacordo com o submetido para apreciação ao conselho, 12º Ata....Foi submetido a análise...a minuta do novo regimento interno para o RPPS Paty Previ “.
2. Numeração da 12º Ata de Reunião Plenária Ordinária do dia 28/12/2023, em duplicidade com a numeração da 12º Ata do dia 29/11/2023.

8. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO FISCAL - CF Fora realizada Reunião Plenária Ordinária, 5º Ata no dia 23/11/2023, D.O. nº 4149 de 01/12/2023, sendo emitido Parecer aprovando o Relatório do Controle Interno – 09/2023 e Relatório de Investimentos 3º Trimestre de 2023 e em relação há impossibilidade do comparecimento do Secretário de Fazenda e do Controlador Geral do Município, os membros registraram a possibilidade de uma nova convocação para uma reunião extraordinária ainda em dezembro e não havendo manifestações do colegiado que; Em relação as alterações estabelecidas, junto ao Regimento Interno do Conselho, permanecem no aguardo a decisão sobre o procedimento administrativo nº 6890/2023 – Jeton, que encontra-se no Gabinete do Prefeito, sem retorno.

SUGERIMOS:

- Fica reiterado que seja solicitado pelo Colegiado em conjunto com a Unidade Gestora o encaminhamento do procedimento administrativo nº 6890/2023 para o Conselho Fiscal, tomar ciência do decidido.

9. TRANSPARÊNCIA O Paty Previ no mês, encontra-se com o site ativado no endereço eletrônico www.patyprevi.rj.gov.br , permanecendo em análise dos ajustes no portfólio e atualizações documentais em atendimento a Recomendação desta Controladoria, proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

atendendo ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.

10. DIRETORIA JURÍDICA Reitero a ausência de regularização da Lei nº 2.916 de 30/06/2022, D.O. nº 3804 de 30/06/2022, que não condiz com a lei autografada, na qual também apresentou inconsistências nos artigos correlacionados; reiterado as análises anteriores em relação as revisões dos Decretos, Portarias, que estabeleçam composição e ou regras que divergem com a estrutura administrativa, legislações municipais e federais, Ausência de aplicabilidade do Ato Diretivo nº 010, de 12/09/2023, que Normatiza os procedimentos e trâmites para Concessão dos Benefícios Previdenciários; posicionamento do Poder Executivo aos procedimentos de nº 4046/2023, referente a Reforma Previdenciária por Emenda à Lei Orgânica e processo nº 6890 – JETON do Conselho Fiscal; Elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência, revogado pelo Decreto nº 8.297 de 22/12/2023.

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão da Lei nº 2.916/2022, em relação aos artigos correlacionados e sua publicidade. **RECOMENDAMOS AVALIAR.**
2. Que seja notificado o Poder Executivo, no encaminhamento do procedimento administrativo nº 4046/2023 – Reforma Previdenciária e processo nº 6890/2023 - JETON.
3. Regularizações na Deliberação 026/2023, referente ao equívoco do Órgão e duplicidade numérica na Ata do Conselho Municipal de Previdência – CMP
4. Elaborar minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência – CMP, para apreciação do colegiado.

SUGERIMOS:

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.
- Que se faça uma revisão em todos os atos administrativos, decretos, portarias, regimento interno, estrutura, para adequação na legislação vigente.

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

de Regularidades até 5º bimestre e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Economia**, com validade do **CRP N° 986005-226484** em 13/11/2023. Estará vigente até 11/05/2024

12. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.

13. CONCLUSÃO Em função da ausência de retorno documental acordado junto a Secretaria Municipal de Fazenda, contendo esclarecimentos das ressalvas apontadas durante o exercício, dificultando uma análise na escrituração contábil, no encerramento do exercício, ficando esta Controladoria no aguardo do envio da documentação para se manifestar em relação as Áreas de Arrecadação Financeira e Contábil, no que tange no resguardo da Unidade Gestora de qualquer sanção junto aos Órgãos de Fiscalização. **Concluo pela regularidade dos procedimentos no mês aferido, tendo em vista as inconsistências serem do Órgão Executivo e não da Unidade Gestora..**

Paty do Alferes, 09 de fevereiro de 2024.

LILIA RUFFO TORRES
Diretora de Controle Interno
Mat: 1464/02 CRC:61.822